AUTORIZAÇÃO 091/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, em reunião realizada na data de 04/08/2022 (98ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA CAPÃO REDONDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** autorização para **supressão e destoca de 674 (seiscentas e setenta e quatro) árvores** (aroeiras do sertão, amarelinho, caqui da mata, capitão do campo, vinhático, jacarandá bico de pato, copaíba, folha miúda, sucupira preta, amargosinha, pau bosta, cagaiteira, pau terrinha, pimenta de macaco, catinga de bode, faveiro, alecrim do campo, ipê branco, açoita cavalo, goiabeira, vinte e oito mortas, um ipê cascudo, um pequizeiro, dez ipês amarelos, sete ipês felpudos, um cedro e três jacarandás caviúna), vegetação pertence ao bioma cerrado, fitofisionomias nativas do cerradão e cerrado "sensu stricto", e **intervenção em área de preservação permanente – APP (2.398,00 m²) com supressão e destoca de 05 (cinco) árvores** (alecrim do campo, ipê branco, açoita cavalo, goiabeira e uma morta) localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 3,4030 ha, situado na Avenida Mansões, s/n, na Fazenda Capão Redondo, conforme Processo Administrativo nº 12423/2021, Laudo Técnico nº 004/2022, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias (Anexo I), bem como do Termo de Compromisso nº 042/2022/DMA.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Lagoa Santa, 23 de agosto de 2022

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do Codema – Lagoa Santa

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua emissão.

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ANEXO I

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1 Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverá ser implantada ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.

2 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.

3 Durante a implantação do empreendimento utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.

4 Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.

5 Durante a implantação do empreendimento reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.

6 Em substituição a vegetação arbórea suprimida e a intervenção em APP, o requente assume a obrigação de:

6.1. Considerando que haverá supressão de 01 (um) pequizeiro, esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento da Lei Estadual nº 20.308/2012. Ressalta-se que de acordo com o Art. 2º, § 2º, inciso I, o requerente optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs, por árvore a ser suprimida, à conta Recursos Especiais a aplicar Pró-pequi; guia de DAE e comprovante de pagamento anexo ao processo.

6.2. Implantar o Plano de Arborização viário apresentado, contemplando o **plantio de 176 (cento e sententa e seis) mudas**, sendo 141 na área pública dos lotes e 35 no canteiro central das vias, sendo 12 chorões, 12 pindaíbas, 11 ipê brancos, 11 ipê amarelos, 9 jacarandás mimoso, 13 oitis, 7 flamboyants mirins, 11 angicos vermelhos, 18 hibiscos, 13 astrapéias, 11 quaresmeiras, 15 catiguás, 10 carvalhos, 11 saboneteiras e 12 mataíbas, mudas com no mínimo 1,20 m de altura, preferencialmente mudas entre 1,5 m e 2,5 m de altura, plantio no início da estação chuvosa, de acordo com o cronograma apresentado.

6.3. Execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), onde numa área de 2400 m², no espaçamento de 4X3 m, serão plantadas na APP em área desprovida de vegetação arbórea **200 (duzentas) mudas** de árvores (aroeira do sertão, pau pombo, mangueira, araticum da mata, caraíba, amarelinho, capitão do campo, jacarandás cascudo,

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

jacarandá paulista, jacarandás caviúna, sucupira preta, copaíba, ipê branco, ipê felpudo, ipê cascudo e cedro).

6.4. Em relação ao cumprimento da Portaria 443/2014 do MMA, deverão ser plantados 70 (setenta) mudas de ipê felpudo, 30 (trinta) Jacarandás Caviúna e 10 (dez) Cedros. Porém, como no PTRF serão plantadas 200 (duzentas) mudas e visando a diversificação no plantio, devem ser plantadas **25 (vinte e cinco) mudas de ipês amarelos, 35 (trinta e cinco) mudas de ipês felpudo, 15 (quinze) mudas de Jacarandá Caviúna e 05 (cinco) mudas de cedro, além de 120 (cento e vinte) mudas de árvores nativas, dentre as escolhidas no PTRF.**

6.5. Em substituição às demais árvores, realizar a doação ao horto municipal de **doadas 854 (oitocentas e cinquenta e quatro) mudas** de frutíferas, exceto cítricas (uvaia, grumixama, acerola, lichia, jambo amarelo, jambo rosa, caju, carambola, mangueira, abacateiro, etc), diversificadas, entre 1,0 m e 1,20 m de altura muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br